

000118

LEI Nº 349, DE 28 DE NOVEMBRO DE 1955Autoriza a Prefeitura Municipal a construir na Vila de Ipiacá
cú um prédio escolar

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1ª - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a construir, na Vila de Ipiacá, um prédio destinado ao funcionamento da Escola Pública Primária Municipal "Professor Benedito Waldemar".

Art. 2ª - O Serviço de Obras da Prefeitura deverá elaborar o projeto da construção a que se refere o art. 1ª.

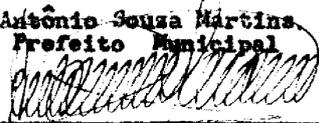
Art. 3ª - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de Cr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros), para custeio das despesas com a construção autorizada nesta lei.

Art. 4ª - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor a 1ª de janeiro de 1956.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Ituiutaba, aos 28 de novembro de 1955.


Antônio Souza Martins
Prefeito Municipal


Antônio Cardillo
Secretário